RESOLUÇÃO Nº 001 /86.

EMENTA: Reajusta o Subsídio e a Representação do Prefeito, bem como a Representação do Vice-Prefeito de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em reunião realizada no dia de de 1986,

CONSIDERANDO o reajustamento da remuneração do Prefeito da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, isto a partir do mês de março de 1986 em curso, fixada no valor de Cz$ 17.064,92 (DEZESSETE MIL, SESSENTA E QUATRO CRUZADOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) mensais;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Estadual nº 9.198/82, alterada pelas Leis Estadual nº 9.322/83 e 9.755/85, que tratam dos limites e critérios quanto à fixação de subsídio e representação para Prefeitos e Vice-Prefeitos no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO finalmente, que o Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, neste Estado, está legalmente classificado por força de sua população, no Grupo "B" do dispositivo de Lei acima mencionado,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do Subsídio e da Representação a que faz jus o Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE no corrente exercício, conforme distribuição e discriminação abaixo:

CONTINUA...

RESOLUÇÃO Nº /86. (Continuação) - 2 -

SUBSÍDIO.....Cz$ 4.266,23

REPRESENTAÇÃO.....Cz$ 4.266,23

T O T A L.....Cz$ 8.532,46 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS);

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito deste Município, será paga verba de Representação no valor idêntico ao que perceber o Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE no corrente '' exercício.

Art. 3º - Os encargos para fazer face com o cumprimento desta Resolução, ocorrerão por conta da dotação específica constante do Orçamento vigente, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e legislação pertinente em vigor.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1986.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, em 01 de outubro de 1986.

JOSÉ PEREIRA DINIZ
- PRESIDENTE -

SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO
- 1º SECRETÁRIO -

ZILDA BARBOSA DE MORAIS MENA
- 2º SECRETÁRIO -